

**LEI MUNICIPAL Nº 3321, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Institui o Dia Municipal de reconhecimento dos relevantes trabalhos prestados pelo 2º Batalhão de Polícia Militar do Tocantins (2º BPM) a ser celebrado em 12 de novembro na cidade de Araguaína.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de reconhecimento dos relevantes trabalhos prestados pelo 2º Batalhão de Polícia Militar do Tocantins (2º BPM) a ser celebrado, anualmente, em 12 de novembro na cidade de Araguaína.

Parágrafo único. O Dia Municipal a que se refere o caput deste artigo integrará Calendário Oficial de eventos do Município de Araguaína.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos, poderá promover eventos e ações com objetivo de divulgar a atuação, a história e o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo 2º BPM no âmbito do Município de Araguaína, inclusive mediante parceria com outros órgãos públicos do Estado e da União, instituições e empresas privadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, 19 de setembro de 2022.



**WAGNER RODRIGUES BARROS**  
Prefeito de Araguaína

Autor: Alcivan José Rodrigues